



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

**EDITAL REPUBLICADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 – PROCESSO 713/2022**

O Município de Ijuí/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos Municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.

- PERÍODO:** Período de Credenciamento: A partir de 11/07/2023 até 11/07/2023  
**Validade do Chamamento Público: De 17/08/2022 até 17/08/2023**
- HORÁRIO:** Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
- LOCAL:** Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de **Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais**, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos Municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.

1.2 A previsão de realização de exames laboratoriais é de **410.000 (quatrocentos e dez mil)** exames anuais, sendo 380.000 (trezentos e oitenta mil) exames para o Município de Ijuí/RS, 20.000 (vinte mil) para o Município de Joia/RS e 10.000 (dez mil) para o Município de Nova Ramada/RS.

1.3 Os exames deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

| MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADA A COLETA | ESTIMATIVA ANUAL | PERIODICIDADE | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|--|------------------|---------------|------------------------|
| <b>JOIA</b>                            | 20.000 exames    | Diariamente   | Diurno                 |
| <b>NOVA RAMADA</b>                     | 10.000 exames    | Semanalmente  | Diurno                 |
| <b>IJUÍ</b>                            | 360.000 exames   | Diariamente   | Diurno                 |
| <b>IJUÍ – UPA 24 h</b>                 | 20.000 exames    | Diariamente   | Noturno/Diurno         |

**2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de **11/07/2022 à 11/07/2023**, de Segunda a Sexta-feira.

2.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à **Rua do Comércio, n° 921**, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 Os interessados em realizar os exames laboratoriais deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, **em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

3.1.1 **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

- 3.1.2 Cédula de **Identidade e CPF** do responsável legal;
  - 3.1.3 Cartão do **CNPJ** compatível com a atividade contratada;
  - 3.1.4 Certidão negativa de **débitos com o Município** sede do estabelecimento;
  - 3.1.5 Certidão negativa de **débitos com a fazenda Federal**;
  - 3.1.6 Certidão negativa de **débitos com o INSS**;
  - 3.1.7 Certidão negativa de débitos com o **FGTS**;
  - 3.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 3.1.9 **Alvará de localização** e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
  - 3.1.10 **Alvará sanitário**, segundo a legislação vigente;
  - 3.1.11 **Declaração** com a indicação dos municípios (Joia/RS e/ou Nova Ramada/RS e/ou Ijuí/RS) e horários (diurno e/ou noturno) que disponibilizará atendimento;
  - 3.1.12 **Declaração** de condição e disponibilidade de realização de exames 24 horas por dia, nos dias em que estiver escalado para plantão de atendimento na UPA-24h, sem qualquer empecilho de horário em especial na madrugada.
- 3.2 Estão **impedidas de se credenciar**, as empresas:
- 3.2.1 Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, **penalidade de suspensão** temporária para licitar ou contratar com a Administração;
  - 3.2.2 Declaradas **inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 3.2.3 Constituídas sob a forma de **Consórcio**;
  - 3.2.4 Que não tiverem **infraestrutura e/ou pessoal técnico** específico para a prestação dos serviços pleiteados.
- 3.3 Somente será aceito o credenciamento de laboratório que **disponibilize pontos de coleta** nos municípios de Ijuí/RS e/ou Joia/RS e/ou Nova Ramada/RS, conforme o caso.
- 3.4 O credenciamento para realização dos exames diurnos fica condicionado à realização dos exames coletados na UPA 24h diurno e noturno.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 **É vedado:**
- 4.1.1 O trabalho do credenciado em **dependências ou setores próprios do Município**, exceto quando for exame com coleta noturna, as quais deverão ser realizadas pelo laboratório diretamente na Unidade de Pronto Atendimento;
  - 4.1.2 O credenciamento de profissionais pertencentes ao **quadro permanente do Município**.
  - 4.1.3 A terceirização** dos plantões entre laboratórios, por se tratar de requisito básico para a participação do pleito.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
*Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM*  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

4.2 Ao Município reserva-se o direito de **fiscalizar**, de forma **permanente**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao **descredenciamento**, em caso de **má prestação**, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for **servidor público em exercício** de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá **suspensa** a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4 O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS.

4.5 O credenciado deverá manter, durante a execução, compatibilidade com as **obrigações assumidas**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a **legislação trabalhista**, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os **comprovantes** dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

4.6 Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá **comunicar imediatamente** o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de **12 (doze) horas** e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de **12 (doze) horas** o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

4.7 A liberação dos exames será destinada **preferencialmente a entidades filantrópicas** e sem fins lucrativos credenciadas, sendo que o quantitativo de exames não absorvido pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos será dividido de forma igualitária entre as demais empresas credenciadas.

4.8 Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema de Gestão em Saúde Municipal, exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.

4.9 Os resultados deverão ser disponibilizados em **forma impressa** diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema de Gestão em Saúde Municipal, em caráter de urgência com no máximo de **duas horas após a coleta**, e quando se tratar de exames de **maior gravidade** como enzimas cardíacas deverá ser enviado resultado com no máximo **30 minutos após a coleta**.

4.10 O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

4.11 Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas, destaca-se que o **transporte** do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob **responsabilidade do laboratório** que



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
*Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM*  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

realizará o exame e este tem o tempo de **10 minutos** após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento e o tempo para o resultado encontra-se acima determinado;

4.12 É de responsabilidade do laboratório o **fornecimento de todo o material** para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.

4.13 É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado **dentro das normas sanitárias** do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

4.14 É de responsabilidade do laboratório, fazer o resgate no sistema dos resultados, o pagamento será realizado conforme os resultados publicados no Sistema de Gestão em Saúde Municipal

4.15 O credenciado executará os serviços sob o regime de **empreitada por preço unitário.**

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

5.1 O credenciamento **não configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2 A contratação dos serviços **somente** poderá ser efetivada durante o **período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.

5.3 Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

## **6 – DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na **Nota de Empenho.**

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos serviços efetuados pelo credenciado será efetuado **mensalmente**, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, respeitados os valores estipulados no Termo de Credenciamento (Anexo I do edital)

7.1.1 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de **documento fiscal idôneo.**

7.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **diferente do indicado na Nota de Empenho.**





## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

7.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

7.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário** em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.4.1 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.5 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## 8 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

## 9 – DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores definidos pelo Município de Ijuí/RS neste edital.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.2.1 Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela COPAM, não serão levadas em consideração.

9.2.2 À COPAM caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações “*in loco*”.

9.2.3 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo**.

9.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção**.

9.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.4 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
*Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM*  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

9.4.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir do final da vigência do último Chamamento Público (04/2021) **17 de agosto de 2022**, até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, **até 17 de agosto de 2023**.

9.4.2 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

9.4.3 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor**, conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde e uma via disponibilizada ao credenciado.

### **10- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar** o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar**.

### **11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

11.1 **Fiscal: Eliezer Antônio Dias Luginski**

11.2 **Gestor: Márcio Júnior Strassburger**

### **12 - DAS INFORMAÇÕES**

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Chamamento Público".

### **ANEXOS**

Anexo I – Termo de credenciamento.

Ijuí/RS, 07 de julho de 2022.

**Maitã Rieger Fensterseifer**

Assessora Jurídica

**Julio Cezar Franciscatto**

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**

Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos Municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.*

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de **Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais**, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos Municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.

A previsão de realização de exames laboratoriais é de **410.000 (quatrocentos e dez mil) exames anuais**, sendo 380.000 (trezentos e oitenta mil) exames para o Município de Ijuí/RS, 20.000 (vinte mil) para o Município de Joia/RS e 10.000 (dez mil) para o Município de Nova Ramada/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de serviços realizados, tomando-se por base os seguintes valores:

| Item | Código COPAM | Código SIA/SUS | Descrição                                    | Tabela SUS (R\$) |
|------|--------------|----------------|--|------------------|
| 1    | 47242        | 02.02.01.004-0 | Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) | 3,63             |
| 2    | 47244        | 02.02.01.050-3 | Dosagem de hemoglobina glicosilada           | 7,86             |
| 3    | 47246        | 02.02.01.012-0 | Dosagem de ácido úrico                       | 1,85             |
| 4    | 32382        | 02.02.01.014-7 | Dosagem de aldolase                          | 3,68             |
| 5    | 47247        | 02.02.01.016-3 | Dosagem de alfa- 1- glicoproteína ácida      | 3,68             |
| 6    | 47248        | 02.02.01.018-0 | Dosagem de amilase                           | 2,25             |
| 7    | 47250        | 02.02.01.020-1 | Dosagem de bilirrubina total de frações      | 2,01             |
| 8    | 47251        | 02.02.01.027-9 | Dosagem de colesterol HDL                    | 3,51             |
| 9    | 47252        | 02.02.01.028-7 | Dosagem colesterol IDL                       | 3,51             |
| 10   | 47253        | 02.02.01.029-5 | Dosagem colesterol total                     | 1,85             |
| 11   | 47255        | 02.02.01.030-9 | Dosagem de colinesterase                     | 3,68             |
| 12   | 47257        | 02.02.01.031-7 | Dosagem de creatinina                        | 1,85             |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

|    |       |                |   |       |
|----|-------|----------------|---|-------|
| 13 | 47258 | 02.02.01.032-5 | Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)                         | 3,68  |
| 14 | 47259 | 02.02.01.033-3 | Dosagem de creatinofosfoquinase fracão mb                     | 4,12  |
| 15 | 47260 | 02.02.01.036-8 | Dosagem de desidrogenase latica                               | 3,68  |
| 16 | 47262 | 02.02.01.038-4 | Dosagem de ferritina  | 15,59 |
| 17 | 47263 | 02.02.01.039-2 | Dosagem de ferro sérico                                       | 3,51  |
| 18 | 47264 | 02.02.01.040-6 | Dosagem de folato   | 15,65 |
| 19 | 47265 | 02.02.01.042-2 | Dosagem de fosfatase alcalina                                 | 2,01  |
| 20 | 47266 | 02.02.01.043-0 | Dosagem de fósforo  | 1,85  |
| 21 | 47267 | 02.02.01.046-5 | Dosagem de gama-glutamyltransferase (gama gt)                 | 3,51  |
| 22 | 32853 | 02.02.01.047-3 | Dosagem de glicose  | 1,85  |
| 23 | 47268 | 02.02.01.053-8 | Dosagem de lactato  | 3,68  |
| 24 | 47269 | 02.02.01.055-4 | Dosagem de lipase   | 2,25  |
| 25 | 47270 | 02.02.01.056-2 | Dosagem de magnésio   | 2,01  |
| 26 | 47272 | 02.02.01.057-0 | Dosagem muco proteínas  | 2,01  |
| 27 | 47273 | 02.02.01.060-0 | Dosagem de potássio   | 1,85  |
| 28 | 47274 | 02.02.01.062-7 | Dosagem de proteínas totais e fracoes                         | 1,85  |
| 29 | 47275 | 02.02.01.063-5 | Dosagem de sódio  | 1,85  |
| 30 | 47276 | 02.02.01.064-3 | Dosagem de transaminase glutâmico oxalacetica (tgo)           | 2,01  |
| 31 | 47277 | 02.02.01.065-1 | Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp)              | 2,01  |
| 32 | 1232  | 02.02.01.066-0 | Dosagem de transferrina                                       | 4,12  |
| 33 | 47278 | 02.02.01.067-8 | Dosagem de triglicerídeos                                     | 3,51  |
| 34 | 47279 | 02.02.01.069-4 | Dosagem de ureia  | 1,85  |
| 35 | 47280 | 02.02.01.070-8 | Dosagem de vitamina b12                                       | 15,24 |
| 36 | 18246 | 02.02.01.072-4 | Eletroforese de proteínas                                     | 4,42  |
| 37 | 47281 | 02.02.01.073-2 | Gasometria (PH pco2 bicarbonato as2 (exceto base)             | 2,78  |
| 38 | 28667 | 02.02.01.076-7 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D                               | 15,24 |
| 39 | 45755 | 02.02.02.002-9 | Contagem de plaquetas   | 2,73  |
| 40 | 19396 | 02.02.02.003-7 | Contagem de reticulócitos                                     | 2,73  |
| 41 | 47282 | 02.02.02.007-0 | Determinação de tempo de coagulação                           | 2,73  |
| 42 | 47283 | 02.02.02.009-6 | Determinação de tempo de sangramento - duke                   | 2,73  |
| 43 | 47284 | 02.02.02.013-4 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial (ttp ativada) | 5,77  |
| 44 | 47285 | 02.02.02.014-2 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)        | 2,73  |
| 45 | 47286 | 02.02.02.015-0 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)         | 2,73  |
| 46 | 11212 | 02.02.02.017-7 | Dosagem de antitrombina iii                                   | 6,48  |
| 47 | 3925  | 02.02.02.029-0 | Dosagem de fibrinogênio                                       | 4,60  |
| 48 | 47288 | 02.02.02.030-4 | Dosagem de hemoglobina  | 1,53  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

|    |       |                |  |       |
|----|-------|----------------|--|-------|
| 49 | 47289 | 02.02.02.037-1 | Hematócrito  | 1,53  |
| 50 | 15886 | 02.02.02.038-0 | Hemograma completo   | 4,11  |
| 51 | 47290 | 02.02.03.006-7 | Determinação de complemento (ch50)   | 9,25  |
| 52 | 47292 | 02.02.03.008-3 | Determinação quantitativa de proteína C reativa  | 9,25  |
| 53 | 19239 | 02.02.03.009-1 | Dosagem de alfafetoproteína  | 15,06 |
| 54 | 47293 | 02.02.03.010-5 | Dosagem de antígeno prostático específico (psa)  | 16,42 |
| 55 | 14107 | 02.02.03.012-1 | Dosagem de complemento c3  | 17,16 |
| 56 | 47294 | 02.02.03.013-0 | Dosagem de completo c4   | 17,16 |
| 57 | 47295 | 02.02.03.020-2 | Dosagem de proteína C reativa  | 2,83  |
| 58 | 25490 | 02.02.03.025-3 | Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina   | 10,00 |
| 59 | 16177 | 02.02.03.026-1 | Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina   | 10,00 |
| 60 | 1672  | 02.02.03.027-0 | Pesquisa de anticorpos anti-dna  | 8,67  |
| 61 | 19876 | 02.02.03.030-0 | Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv -2 (elisa)                                     | 10,00 |
| 62 | 47296 | 02.02.03.047-4 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)                                     | 2,83  |
| 63 | 47297 | 02.02.03.055-5 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas  | 17,16 |
| 64 | 47298 | 02.02.03.058-0 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo  | 17,16 |
| 65 | 47299 | 02.02.03.059-8 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus de hepatite b (anti hbs) | 17,16 |
| 66 | 47300 | 02.02.03.063-6 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv)                         | 18,55 |
| 67 | 47301 | 02.02.03.064-4 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti -hbe)            | 18,55 |
| 68 | 47302 | 02.02.03.067-9 | Pesquisa anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv)                            | 18,55 |
| 69 | 17801 | 02.02.03.074-1 | Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus   | 11,00 |
| 70 | 47303 | 02.02.02.046-0 | Pesquisa tripanossoma  | 2,73  |
| 71 | 47304 | 02.02.03.078-4 | Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b        | 18,55 |
| 72 | 47305 | 02.02.03.080-6 | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)                      | 18,55 |
| 73 | 47306 | 02.02.03.081-4 | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola                                   | 17,16 |
| 74 | 47307 | 02.02.03.085-7 | Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus   | 11,61 |
| 75 | 47308 | 02.02.03.089-0 | Pesquisa anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)  | 18,55 |
| 76 | 47309 | 02.02.03.091-1 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)                      | 18,55 |
| 77 | 47310 | 02.02.03.096-2 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)  | 13,35 |
| 78 | 47311 | 02.02.03.097-0 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)                      | 18,55 |
| 79 | 47312 | 02.02.03.100-4 | Pesquisa de crioglobulinas   | 2,83  |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

|     |       |                |  |       |
|-----|-------|----------------|--|-------|
| 80  | 47314 | 02.02.03.111-0 | Teste não treponêmico p/detecção de sífilis                          | 2,83  |
| 81  | 47315 | 02.02.03.112-8 | Teste fta-abs igg p/diagnostico da sífilis                           | 10,00 |
| 82  | 47316 | 02.02.03.113-6 | Teste fts-abs igm p/ diagnostico da sífilis                          | 10,00 |
| 83  | 47317 | 02.02.03.120-9 | Dosagem de troponina   | 9,00  |
| 84  | 1679  | 02.02.03.121-7 | Dosagem do antígeno ca 125   | 13,35 |
| 85  | 14474 | 02.02.04.009-7 | Pesquisa leucócitos nas fezes  | 1,65  |
| 86  | 47318 | 02.02.04.012-7 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas                               | 1,65  |
| 87  | 47319 | 02.02.04.014-3 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes                                  | 1,65  |
| 88  | 47323 | 02.02.05.001-7 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU) | 3,70  |
| 89  | 47325 | 02.02.05.011-4 | Dosagem de proteínas (urina 24 horas)                                | 2,04  |
| 90  | 47327 | 02.02.06.021-7 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg,beta hcg)             | 7,85  |
| 91  | 47328 | 02.02.06.013-6 | Dosagem de cortisol  | 9,86  |
| 92  | 47329 | 02.02.0..016-0 | Dosagem de estradiol   | 10,15 |
| 93  | 47330 | 02.02.06.022-5 | Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)                             | 10,21 |
| 94  | 47331 | 02.02.06.023-3 | Dosagem de hormônio folículo estimulante (fsh)                       | 7,89  |
| 95  | 47332 | 02.02.06.024-1 | Dosagem de hormônio luteinizante (lh)                                | 8,97  |
| 96  | 47333 | 02.02.06.025-0 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)                           | 8,96  |
| 97  | 15512 | 02.02.06.026-8 | Dosagem de insulina  | 10,17 |
| 98  | 10252 | 02.02.06.027-6 | Dosagem de paratormônio  | 43,13 |
| 99  | 20196 | 02.02.06.029-2 | Dosagem de progesterona  | 10,22 |
| 100 | 47334 | 02.02.06.030-6 | Dosagem de prolactina  | 10,15 |
| 101 | 47335 | 02.02.06.034-9 | Dosagem de testosterona  | 10,43 |
| 102 | 47336 | 02.02.06.035-7 | Dosagem de testosterona livre  | 13,11 |
| 103 | 47337 | 02.02.06-037-3 | Dosagem de tiroxina (t4)   | 8,76  |
| 104 | 47338 | 02.02.06.038-1 | Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)                                 | 11,60 |
| 105 | 47339 | 02.02.06.039-0 | Dosagem de triiodotironina (t3)                                      | 8,71  |
| 106 | 20226 | 02.02.07.005-0 | Dosagem de ácido valproico   | 15,65 |
| 107 | 19864 | 02.02.07.015-8 | Dosagem de carbamazepina   | 17,53 |
| 108 | 47340 | 02.02.07.025-5 | Dosagem de lítio   | 2,25  |
| 109 | 46336 | 02.02.08.001-3 | Antibiograma   | 4,98  |
| 110 | 47341 | 02.02.08.007-2 | bacterioscopia (gram)  | 2,80  |
| 111 | 47342 | 02.02.08.008-0 | Cultura de bactéria p/identificação/urocultura                       | 5,62  |
| 112 | 47343 | 02.02.09.030-2 | Prova do latex p/pesquisa do fator reumatoide                        | 1,89  |
| 113 | 47344 | 02.02.12.002-3 | Determinação direta e reversa de grupo abo                           | 1,37  |
| 114 | 47345 | 02.02.12.008-2 | Pesquisa de fator rh (incluiu d fraco)                               | 1,37  |

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

|     |       |                |  |       |
|-----|-------|----------------|--|-------|
| 115 | 47346 | 02.02.12.009-0 | Teste indireto de antígeno de globulina humana (tia)     | 2,73  |
| 116 | 18048 | 02.13.01.057-7 | Toxoplasmose   | 25,89 |
| 117 | 47347 | 02.02.03.082-2 | Varicela   | 17,16 |
| 118 | 18050 | 02.02.03.083-0 | epstein bar igg  | 17,16 |
| 119 | 47348 | 02.02.03.094-6 | Epstein bar igm  | 17,16 |
| 120 | 47349 | 02.02.06.921-7 | Beta hcg quantitativo                                    | 7,85  |
| 121 | 17277 | 020203043      | Chlamydia igg  | 10,00 |
| 122 | 17276 | 0202030423     | Chlamydia igm  | 10,00 |
| 123 | 47350 | 0202029995     | Coombs direto  | 6,00  |
| 124 | 47351 | 0202029995     | Dce depuração da creatina                                | 4,56  |
| 125 | 28478 | 0202079902     | Ige específica   | 9,25  |
| 126 | 2553  | 0202030164     | Ige sérica total   | 9,25  |
| 127 | 47352 | 0202050092     | microalbuminúria   | 8,12  |
| 128 | 47353 | 0202030733     | Monotese   | 2,83  |
| 129 | 17771 | 0202030083     | Proteína C reativa ultra sensível                        | 9,25  |
| 130 | 18237 | 0202030105     | Psa livre  | 16,42 |
| 131 | 32854 | 0202020011     | Tolerância a glicose                                     | 10,51 |
| 132 | 7391  | 0202019901     | Tolerância a lactose                                     | 30,00 |
| 133 | 47354 | 020230849      | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples | 17,16 |
| 134 | 47400 | 0202030945     | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples | 17,16 |
| 135 | 47401 | 0202030989     | Pesquisa de antígeno e do vírus de hepatite B (HBEAG)    | 18,55 |
| 136 | 47402 | 0202080048     | Baciloscopia direta P/BAAR tuberculose                   | 4,20  |

**Parágrafo Primeiro:** Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Segundo:** Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro:** A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Segundo:** Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

**Parágrafo Terceiro:** As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados de forma indireta através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022 e neste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro:** Os exames serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

| MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADA A COLETA | ESTIMATIVA ANUAL | PERIODICIDADE | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|--|------------------|---------------|------------------------|
| <b>JOIA</b>                            | 20.000 exames    | Diariamente   | Diurno                 |
| <b>NOVA RAMADA</b>                     | 10.000 exames    | Semanalmente  | Diurno                 |
| <b>IJUÍ</b>                            | 360.000 exames   | Diariamente   | Diurno                 |
| <b>IJUÍ – UPA 24 h</b>                 | 20.000 exames    | Diariamente   | Noturno/Diurno         |

**Parágrafo Segundo:** O CREDENCIADO terá que realizar todos os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, independentemente do quantitativo solicitado.

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

**Parágrafo Quarto:** O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**Parágrafo Sexto:** O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**Parágrafo Sétimo:** Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

**Parágrafo Oitavo:** O teto máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de exames estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

**Parágrafo Nono:** Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema de Gestão em Saúde Municipal, exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.

**Parágrafo Décimo:** Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema de Gestão em Saúde Municipal, em caráter de urgência com no máximo de duas horas após a coleta, e quando se tratar de exames de maior gravidade como enzimas cardíacas





## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

deverá ser enviado resultado com no máximo 30 minutos após a coleta.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas, destaca-se que o transporte do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame e este tem o tempo de 10 minutos após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento e o tempo para o resultado encontra-se acima determinado;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo o material para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.

**Parágrafo Décimo Quarto:** É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

**Parágrafo Décimo Quinto:** É de responsabilidade do laboratório, fazer o resgate no sistema dos resultados, o pagamento será realizado conforme os resultados publicados no Sistema de Gestão em Saúde Municipal

**Parágrafo Décimo Quinto:** O credenciado executará os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

**Parágrafo Primeiro:** Será pago o valor definido na tabela indicada na Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

**Parágrafo Sexto:** O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia **17 de agosto de 2023**.

**Parágrafo Único:** Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
*Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM*  
**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:

Receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;

Constituem direitos do CREDENCIADO:

Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) Realizar o serviço de acordo com as especificações no Edital de Chamamento Público N° 01/2021 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço;

g) Ressarcir o Município de Ijuí/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Após a formalização da contratação, a CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**Chamamento Público 06/2022 – Validade até o dia 17 de agosto de 2023.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**Parágrafo Quarto:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito Municipal

RG nº xxxxxxxxxxx SSP/RS

CPF nº xxx.xxx.xxx/xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proprietário/Responsável

CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx

Credenciado

TESTEMUNHAS: